



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

## **Carta Precatória Cível 0024336-23.2021.5.24.0072**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 14/06/2021

**Valor da causa:** R\$ 192.954,26

**Partes:**

**DEPRECANTE:** GUSTAVO FRANCISCO DA MOTTA FONSECA

**DEPRECADO:** VIACAO SAO LUIZ LTDA

**ADVOGADO:** CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA

**DEPRECADO:** SAO LUIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

**DEPRECADO:** ANGELO LUIZ FAVI POSSARI

**TERCEIRO INTERESSADO:** WARDES ANTONIO CONTE LEMOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS  
**CartPrecCiv 0024336-23.2021.5.24.0072**  
DEPRECANTE: GUSTAVO FRANCISCO DA MOTTA FONSECA  
DEPRECADO: VIACAO SAO LUIZ LTDA E OUTROS (3)

## EDITAL DE LEILÃO

De ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, torno público que no dia 03/12/2021, às 14h, será realizada praça/leilão para captação de lanços na modalidade eletrônica, através do site [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), por intermédio do(a) leiloeiro(a) oficial, Sr(a). TARCÍLIO LEITE.

Será(ão) levado(os) a público pregão de venda e arrematação do (s) bem(ns) abaixo relacionado(s), objeto(s) de penhora no processo acima mencionado:

**Bem 01:** 50% do imóvel rural, denominado “Chácara Burity”, com a área de 27,8399 (vinte e sete hectares, oitenta e três ares e noventa e nove centiares), perímetro 2.326,01m, situada neste Município e Comarca de Três Lagoas/MS (...), segundo as confrontações descritas em Matrícula. - Matrícula: 88.683 no Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas/MS. Localização Atual: Perímetro 2.326,01m, próximo ao bairro Alto da Boa Vista. Benfeitorias: Há construção de uma casa, padrão popular, composta por sala, cozinha, dois quartos e um banheiro. Ocupação: No local, reside a sra. Mariele Honorato do Pradao há, aproximadamente, 02 (dois) anos. Segundo a sra. Mariele, o sr. Ângelo Luiz Favi Possari permite a sua moradia no imóvel, sem o pagamento de aluguel. Em contrapartida, ela afirmou cuidar do local. Questionada, a sra. Mariele Honorato declarou que mantém contato apenas com o sr. Ângelo e a sra. Rosângela, nunca tendo visto os demais coproprietários descritos na Matrícula do imóvel (sra. Maria Cristina Possari Lemos e sr. Wardes Antonio Conte Lemos). Por fim, em relação ao valor de avaliação, o mesmo foi realizado com base na descrição constante em matrícula, que afirma se tratar de imóvel rural, bem como sua medida se basear em hectare. Entretanto, no comparecimento in loco, observei que se trata de imóvel situado em lote lindeiro, isto é, o acesso da Chácara Burity se dá diretamente em via pública. Ainda, a entrada da Chácara Burity se encontra a tão somente 05 (cinco) metros da via asfaltada, extremamente próxima à área urbana, no bairro Alto da Boa Vista.

**Ônus:** Constan na matrícula dois registros de penhoras e dois registros de indisponibilidades.

**Avaliado em R\$ 2.750.000,00. Lance mínimo: R\$ 1.375.000,00 (50%)**

**Nome do depositário: ANGELO LUIZ FAVI POSSARI, CPF: 294.788.631-34.**

**Bem 02: - Penhora: 100% do imóvel constante de uma gleba de terras encravada na Fazenda Água Limpa, correspondente à área de nº 06 (seis), da fazenda denominada Barreiro, situada e localizada no distrito de Xavantina, município e comarca de Brasilândia/MS, destacada de área maior com 272,2466 (duzentos e setenta e dois hectares, vinte e quatro ares e sessenta e seis centiares), ou sejam, 112,4986 alqueires de medida paulista (...)", segundo as confrontações descritas em Matrícula. - Matrícula: 0984 no Cartório de Registro de Imóveis de Brasilândia /MS. Localização Atual: No distrito de Arapuá/MS, percorrer em sentido à Ponte do Rio Verde por 36 km. Após a Ponte, dirigir por mais 25 km, em direção às Fazendas Tropical, Seu Amâncio e Saltinho. A 1km da Fazenda Tropical, virar à direita e percorrer aproximadamente 3 km. A Fazenda Brilhante, imóvel a ser penhorado, fica após a Fazenda Santa Laura e à esquerda. Benfeitorias: Há divisões de pasto na propriedade, formado em sua maioria por capim braquiária. Observei a construção de três casas, em alvenaria. Há poço artesiano, energia e internet no local. Há, também, um curral com tronco brete. Ocupação: Aparentemente, há moradores em uma das casas construídas no local. Todavia, ninguém foi encontrado durante a diligência.**

**Ônus:** Constan na matrícula quatro registros de penhoras e três registros de indisponibilidades.

**Avaliado em R\$ 5.444.900,00. Lance mínimo: R\$ 2.722.450,00 (50%)**

**Nome do depositário: ANGELO LUIZ FAVI POSSARI, CPF: 294.788.631-34.**

O(a) arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora e livre de quaisquer ônus, devendo informar ao Juízo após a retirada da Carta de Arrematação (bem imóvel) ou Ordem de Entrega (bem móvel), a existência de gravames incidentes sobre o(s) bem (ns) arrematado(s).

Os licitantes deverão aceitar os termos e condições estabelecidos, declarando ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento, e mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas no Portal Leilões Judiciais e arcarão com as despesas de comissão da leiloeira.

O pagamento do valor da arrematação deverá ser efetuado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável.

Os honorários do(a) leiloeiro(a) são fixados no seguinte percentual: 5% no caso de arrematação a serem pagos pelo arrematante e 2% a título de indenização no caso de adjudicação, remição ou acordo, a serem pagos pelo exequente no primeiro caso e pelo executado nos demais, limitada, a indenização, ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado, da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

O arrematante/alienante está isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

A comissão do(a) leiloeiro(a) de 5% sobre o lance vencedor será paga pelo arrematante também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas acima mencionado.

Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da execução, o que for o menor.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, devendo o

interessado em adquirir o bem penhorado em prestações observar as prescrições do art. 895, do CPC, em especial o §1º do mencionado artigo, in verbis: *"A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantindo por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.*

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) O prazo para oposição de embargos terá início com a intimação da homologação da arrematação ou adjudicação.

2) Caso seja infrutífera a alienação pública, fica autorizada o(a) leiloeiro(a) à alienação do(s) bem(ns) por iniciativa própria pelo prazo de 60 (sessenta) dias, observado o preço mínimo fixado pelo juízo (art. 880, § 1º, do CPC).

**3) Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da praça, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.**

**Fica o(a) leiloeiro(a) ou pessoa por ele(a) designada autorizada a fotografar o(s) bem(ns), devendo eventual depositário/morador permitir o livre acesso para esse fim, sob as penas da Lei.**

E para que chegue ao conhecimento do(s)(as) executado(s)(as) VIACAO SAO LUIZ LTDA, CNPJ: 01.016.179/0001-38; SAO LUIZ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ: 37.178.373/0001-67; ANGELO LUIZ FAVI POSSARI, CPF: 294.788.631-34, do(a) exequente GUSTAVO FRANCISCO DA MOTTA FONSECA e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

TRES LAGOAS/MS, 27 de setembro de 2021.



ADRIANO ALVES MAMEDES  
Assinado eletronicamente por: ADRIANO ALVES MAMEDES - Juntado em: 27/09/2021 09:03:33 - d64874e  
<https://pje.trt24.jus.br/pejz/validacao/21092407465884400000019193101?instancia=1>  
Número do processo: 0024336-23.2021.5.24.0072  
Número do documento: 21092407465884400000019193101